



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

REGULAMENTO DAS PROVAS REGIONAIS

DA

ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

(Actualizado em reunião de Direcção 09/07/2012)

ÍNDICE SISTEMÁTICO

	PÁGS
1 – PARTE GERAL	
Artº 1º. – Âmbito do regulamento -----	4
Artº 2º – Recompensas e prémios -----	4
2 – DAS CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO, INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO	
2.1. INSCRIÇÃO DOS CLUBES	
Artº 3º - Inscrição na Associação de Andebol do Algarve -----	4
Artº 4º. - Direito de inscrição -----	4
Artº 5º. - Taxas de Filiação e Inscrição -----	5
Artº 6. - Período de inscrição -----	5
2.2. INSCRIÇÃO DAS EQUIPAS	
Artº 7º. - Prazo para inscrição -----	5
Artº 8º. - Prazo para desistência -----	5
2.3. INSCRIÇÃO DE TÉCNICOS	
Artº 9 . – Obrigações dos clubes -----	5
Artº 10º - Obrigações dos técnicos -----	6
2.4. INSCRIÇÃO DOS ATLETAS	
Artº 11º – Condições de Inscrição -----	6
Artº 12º - Formalidades -----	6
Artº 13º - Escalões etários -----	6
Artº 14º - Limite de praticantes para efeitos de transferência ---	7
2.5. ALTERAÇÃO DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Artº 15º. – Deveres dos clubes -----	7
3 – DOS CLUBES	



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

3.1. EQUIPAMENTO

Artº 16º – Procedimentos a adoptar -----	7
Artº 17º - Equipamento dos jogadores -----	8
Artº 18º - Equipamento idêntico -----	8

3.2. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR

Artº 19º - Responsabilidade dos clubes -----	8
--	---

3.3. POLICIAMENTO

Artº 20º - Responsabilidade da entidade organizadora da Competição -----	8
Artº 21º - Obrigatoriedade -----	9
Artº 22º - Pedidos de isenção -----	9

3.4. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS

Artº 23º – Provas Nacionais de Seniores -----	10
Artº 24º – Provas Regionais de Seniores -----	10
Artº 25º - Faltas de comparência e abandono -----	10

3.5. DELEGADOS DOS CLUBES

Artº 26º - Nomeação e duração do mandato -----	11
Artº 27º - Decisões e substituição -----	11
Artº 28º - Representação -----	11
Artº 29º - Responsabilidade disciplinar -----	11

3.6. PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES DE ESCALÃO ETÁRIO SUPERIOR

Art. 30º - Regra geral -----	12
Art. 31º - Limites -----	12
Art. 32º - Sucessão de jogos -----	12

4 – DO HORÁRIO E MARCAÇÃO DOS JOGOS

4.1. DIAS E HORAS

Artº 33º - Regra geral -----	13
Art. 34º - Provas regionais -----	13

4.2. ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS

Artº 35º - Condições de admissão -----	13
--	----

5 – DA PONTUAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

5.1. AVERBAMENTO DE PONTOS

Artº 36º - Forma de procedimento -----	14
Artº 37º - Desempates -----	14

6 – DOS RECINTOS DE JOGOS

6.1. PROVAS REGIONAIS

Artº 38º – Condições e impedimentos -----	15
---	----

7 – DA ARBITRAGEM

7.1. NOMEAÇÕES

Artº 39º – Competência -----	15
Artº 40º - Oficiais de Mesa -----	16

7.2. BOLETINS DE JOGO

Artº 41º - Preenchimento -----	16
Artº 42º - Obrigatoriedade de envio -----	16

7.3. PAGAMENTO

Artº 43º - Responsabilidade -----	17
Artº 44º - Tabelas -----	17

7.4. FALTA DE COMPARÊNCIA

Artº 45º - Falta de árbitros nomeados para o jogo -----	17
Artº 46º - Realização do jogo por árbitros não oficiais -----	18

8 – DAS SELECÇÕES REGIONAIS

Art. 47º - Regulamentação -----	18
---------------------------------	----



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

1 – PARTE GERAL

Artigo 1º

Âmbito do regulamento

1. O estipulado neste regulamento revoga todas as disposições anteriores sobre a mesma matéria.
2. Em tudo o omissivo neste regulamento regem os regulamentos específicos de cada prova e o Regulamento Geral da FAP e Associações.

Artigo 2º

Recompensas e Prémios

A cada competição regional será atribuído um ou mais troféus, com possíveis denominações indicadas em Comunicado Oficial da Associação, ou Circular para o efeito.

2- DAS CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO, INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

INSCRIÇÃO DOS CLUBES

Artigo 3º

Inscrição na Associação de Andebol do Algarve

O pedido de inscrição dos clubes deverá ser formalizado mediante requerimento fornecido pela Associação, dirigido ao Presidente e instruído com os seguintes documentos:

- a) Estatutos
- b) Certidão de Registo de Pessoa Colectiva
- c) Fotocópia do Cartão de Pessoa Colectiva
- d) Regulamentos internos em vigor, acompanhados da acta da reunião do órgão em que foram aprovados.
- e) Fotocópia da acta de eleição dos membros dos Órgãos Sociais.
- f) Composição dos Órgãos Sociais
- g) Pagamento da taxa de filiação a fixar em comunicado oficial, ou circular para o efeito.
- h) Relatório contas do ano anterior à data da Filiação;



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

Artigo 4º

Direito de Inscrição

Podem inscrever-se na Associação de Andebol do Algarve os clubes com sede no Distrito de Faro, ou em outro, desde que efetuem o pagamento da taxa de filiação.

Artigo 5º

Taxas de Filiação e Inscrição

As Taxas de Filiação e Inscrição nas competições regionais serão definidas em Comunicado Oficial ou circular para o efeito, da Associação de Andebol do Algarve.

Artigo 6º

Período de inscrição

1. O período para requerer a inscrição na Associação de Andebol do Algarve será definido anualmente pela sua Direcção em Comunicado Oficial.
2. O clube que não cumpra o prazo fixado e pretenda inscrever-se ficará sujeito a uma multa entre € 150 e € 300.

INSCRIÇÃO DAS EQUIPAS

Artigo 7º

Prazo para inscrição

No período definido nos termos do artigo 6º, devem os clubes proceder à inscrição das respectivas equipas, mediante o preenchimento e envio do Boletim de Inscrição, a fornecer pela Associação.

Os clubes à data do sorteio, devem ter o número mínimo de atletas inscritos, definido nos regulamentos específicos das provas.

Artigo 8º

Prazo para desistência

1. A desistência de uma prova por parte de uma equipa inscrita só será admitida desde que o clube respectivo comunique essa intenção à Associação, com uma antecedência de 8 dias em relação à data de realização do sorteio.
2. O incumprimento do disposto no número anterior será sancionado com uma multa de € 250.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

INSCRIÇÃO DE TÉCNICOS

Artigo 9º

Obrigações dos clubes

Os clubes ficam obrigados a inscrever técnicos qualificados para orientar as suas equipas.

Artigo 10º

Obrigações dos Técnicos

1. Os técnicos escolhidos devem possuir habilitações condizentes com os regulamentos nacionais e regionais, cuja correspondência existe em documentação da FAP e Associação.

INSCRIÇÃO DOS ATLETAS

Artigo 11º

Condições de Inscrição

1. O período de inscrição dos jogadores será definido em Comunicado Oficial da Associação.
2. Em cada época desportiva só é admitida uma inscrição de jogador por clubes diferentes, salvo se não tiver participado em jogo oficial e houver concordância do clube.
3. No caso de na mesma época desportiva ter sido efectuada mais do que uma inscrição pelo mesmo jogador, considerar-se-á válida a que primeiro der entrada nos serviços administrativos da Associação.

Artigo 12º

Formalidades

1. As inscrições serão efectuadas através do portal, e a documentação enviada para a FAP (primeiras inscrições, e transferências)
2. No acto da entrega da inscrição deverá ser efectuado o pagamento, em cheque ou vale de correio endossado à FAP, da taxa de inscrição a estipular pela FAP e a publicar em comunicado oficial da AAA.
3. O exame -médico desportivo é válido por um ano e deverá ser renovada no mês de nascimento.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

Artigo 13º Escalões Etários

1. A inscrição dos praticantes nos diferentes escalões etários será efectuada de acordo com a idade que possuam em 31 de Dezembro de cada Ano.
2. A designação dos respectivos escalões etários será definida em Comunicado Oficial da FAP, após aprovação em Assembleia-geral, sendo irrelevante a data em que se vier a processar a sua inscrição.

Artigo 14º Limite de praticantes para efeitos de transferência

1. De acordo com o Regulamento Geral da FAP e Associações.

ALTERAÇÃO DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Artigo 15º Deveres dos clubes

1. Constitui dever dos clubes filiados na AAA comunicar, no prazo de 30 dias, as alterações efectuadas a qualquer elemento de identificação, regime constitutivo, regulamentar ou outros.
2. O incumprimento do disposto no número anterior será sancionado com multa no montante de € 100.

3 – DOS CLUBES

EQUIPAMENTO

Artigo 16º Procedimento a adoptar

1. Constitui dever de cada clube remeter à AAA, em duplicado e a cores, uma fotografia ou desenho elucidativo que traduzam, por forma perceptível, o equipamento por si adoptado e bem assim daquele que venha eventualmente a ser utilizado, no caso de ter de ser substituído por questões de semelhança com o da equipa adversária.
2. Os documentos referidos no número anterior deverão ser acompanhados da informação por escrito das cores do referido equipamento.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

Artigo 17º

Equipamento dos jogadores

1. Os jogadores que integrem a mesma equipa envergarão equipamento correspondente ao seu clube, o qual deverá ser identificado pelo número regulamentar, posto na parte da frente e de trás da camisola e nos respectivos calções.
2. Será desqualificado o jogador que permaneça na área da competição após interpelação do árbitro para corrigir o seu equipamento em conformidade com o disposto no número anterior.

Artigo 18º

Equipamento idêntico

1. Quando se defrontem dois clubes com equipamento idêntico, mudará de equipamento o clube que jogue no seu recinto, ou no caso de este pertencer a terceiros, aquele que foi designado por sorteio em primeiro lugar.
2. Ao clube que não cumpra o disposto no presente artigo será aplicada multa de € 50 e falta de comparência.

RESPONSABILIDADE CIVIL E DISCIPLINAR

Artigo 19º

Responsabilidade dos clubes

Os clubes são responsáveis cível e disciplinarmente pela manutenção da ordem e disciplina dentro dos seus recintos desportivos, designadamente, pelas infracções disciplinares cometidas pelos seus agentes desportivos aquando do decurso de uma competição.

POLICIAMENTO

Artigo 20º

Responsabilidade da entidade organizadora da competição

1. O clube visitado requisitará, nos termos legalmente previstos, a força policial, ou disponha de Coordenador de Segurança devidamente acreditado para o efeito.
2. Na falta de solicitação da força policial e sem prejuízo do estabelecido no Título 10 do Regulamento Geral da FAP e Associações, a responsabilidade pela



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

manutenção da ordem dentro do respectivo recinto e pelos eventos resultantes da sua alteração cabe à equipa visitada.

3. No caso de provas em regime de concentração, a responsabilidade cabe aos organizadores das mesmas.
4. Sempre que se verifiquem incidentes considerados muito graves e graves, aquando da realização de uma competição e no recinto desportivo, por comprovada negligência do clube visitado, designadamente, por falta de requisição de força policial, será aplicada falta de comparência.

Artigo 21º

Obrigatoriedade

A requisição de força policial é obrigatória relativamente a competições que venham a ter lugar em recintos desportivos declarados interditos, a partir do momento da interdição e até final da época desportiva.

Artigo 22º

Pedidos de isenção

1. Conforme o disposto no Regulamento Especial de Segurança dos Jogos, poderão ser criadas provas sujeitas a isenção da presença de força policial, por decisão exclusiva da AAA ou FAP.
2. Nas provas regionais de infantis, iniciados, juvenis masculinos e femininos, juniores e seniores femininos, poderão vir a ser aprovados pedidos de isenção, mediante o preenchimento do requerimento para atribuição da classificação de “Clube Responsável pelo Policiamento”, passando os clubes a ser responsáveis pela segurança nos termos previstos no Regulamento Especial de Segurança aos Jogos”. Esta isenção está condicionada à existência do Coordenador de Segurança (formação providenciada pela FAP)
3. A classificação de “Prova Sujeita a Isenção de Policiamento” implica que os clubes assumam por completo a responsabilidade da segurança, nos termos previstos no regulamento referido no número anterior.
4. Para além da exigência do cumprimento de todas as obrigações exigidas no título 10, os jogos somente se poderão realizar desde que o Coordenador de Segurança do clube responsável, esteja presente do início ao fim do jogo, tendo que se apresentar aos árbitros no início do jogo e entregando-lhes a ficha de identificação do Responsável de Segurança.
5. No caso de constatar a incapacidade de assegurar a ordem pública no recinto, o Coordenador de segurança deverá solicitar apoio policial, protegendo a equipa de arbitragem.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

6. Neste último caso, para além das sanções regulamentares previstas para o clube, poderão ser aplicadas outras sanções, previstas na regulamentação especial de segurança aos jogos.

PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS

Artigo 23º

Provas Nacionais de Seniores

1. Para poderem participar nas competições oficiais nacionais de seniores, os clubes devem necessariamente cumprir o disposto no Regulamento Geral da FAP e Associações.
2. A comprovação da condição referida no número anterior tem que ser feita no acto de inscrição e em ficha própria da FAP, autenticada pela Direcção da AAA.
3. O incumprimento dos requisitos previstos neste artigo implica a despromoção da equipa.

Artigo 24º

Provas Regionais de Seniores

1. A participação dos clubes em Provas Regionais de Seniores depende da participação em 1 escalão de formação em Provas Regionais.
2. Excepcionalmente, poderá a AAA permitir a participação da equipa de seniores, caso reconheça a existência de dificuldades do clube para com as infra-estruturas desportivas, embora com a perspectiva de construção das mesmas.
3. Os clubes que não cumprirem com o mencionado nos números anteriores ficarão com a prática da modalidade suspensa.

Artigo 25º

Faltas de comparência e abandono

O clube cuja equipa não compareça para disputar um jogo regularmente calendarizado ou inviabilize a sua duração regulamentar, designadamente por abandono do recinto desportivo, será punido com a atribuição da derrota e com a pontuação aplicável à falta de comparência, bem como com uma multa de € 250 a € 500, sendo ainda da sua responsabilidade o pagamento das despesas inerentes à sua organização.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

DELEGADOS DOS CLUBES

Artigo 26º

Nomeação e duração do mandato

1. Os clubes nomearão em cada época desportiva os seus delegados.
2. O mandato do delegado é por uma época desportiva

Artigo 27º

Decisões e substituições

1. As decisões dos delegados quando em efectividade de funções obrigam os respectivos clubes.
2. O delegado nomeado poderá, em casos justificados, ser substituído durante o decurso da época desportiva.

Artigo 28º

Representação

1. Cada delegado apenas poderá representar um clube.
2. Os delegados nomeados só poderão intervir nas reuniões da Associação se exibirem a respectiva credencial.

Artigo 29º

Responsabilidade disciplinar

1. O delegado que no decurso de uma reunião cometer qualquer infracção considerada grave ou muito grave nos termos do Regulamento Disciplinar, será inibido do exercício de funções, para além de outras funções especialmente previstas.
2. Se no decorrer de uma reunião um delegado faltar ao respeito à FAP ou AAA ou às pessoas que legalmente as representam, é advertido e, se persistir em tal comportamento, ser-lhe-á retirada a palavra e determinada a sua saída da sala, sem prejuízo de procedimento criminal e disciplinar.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES DE ESCALÃO ETÁRIO SUPERIOR

Artigo 30º

Regra geral

1. Sem prejuízo do disposto nos regulamentos específicos de cada prova, cada jogador apenas poderá competir no seu próprio escalão ou no escalão superior, desde que detenha o certificado médico comprovativo da sua aptidão física.
2. Um jogador apenas pode participar simultaneamente em dois escalões diferentes.

Artigo 31º

Limites

1. Em cada jogo podem participar um número ilimitado de jogadores com tarjeta do escalão inferior, definido consoante as regras específicas de cada prova.

Artigo 32º

Sucessão de jogos

1. Salvo em casos especialmente previstos, um jogador que tenha participado num jogo do seu próprio escalão etário, só poderá jogar no escalão etário superior após o decurso dum intervalo de 15 horas, contadas da hora fixada para o início do primeiro jogo.
2. O mesmo se aplica se o jogador pretender voltar a jogar no seu escalão etário.
3. O jogador que não respeite o disposto nos números anteriores deste artigo será sancionado com 5 jogos de suspensão, os quais serão cumpridos no seu escalão etário, sendo igualmente aplicável falta de comparência no segundo jogo ao respectivo clube.

4 – DO HORÁRIO E MARCAÇÃO DOS JOGOS

DIAS E HORAS

Artigo 33º

Regra geral

- 1- Os jogos disputam-se à sexta-feira, sábado, domingo ou feriados, excepto nos casos especialmente previstos.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

- 2- No caso de acordo entre os clubes intervenientes e AAA, poderão os jogos ser disputados em qualquer outro dia, desde que tal intenção seja comunicada em ofício dirigido à AAA.

Artigo 34º Provas Regionais

- 1- Nos casos de Provas Regionais em que participem equipas inscritas em Provas Nacionais, os jogos podem ter lugar à quarta-feira.
- 2- Sem prejuízo do disposto neste artigo e no artigo anterior, as horas dos jogos serão sempre definidas pelo clube visitado, tendo em conta o estabelecido pelo regime específico de cada prova e respeitando os seguintes períodos para indicação de hora de começo do jogo:
 - a) Dias de semana – das 19.00 às 22.00
 - b) Sábados e feriados juntos a fins-de-semana – das 15.00 às 21.00
 - c) Feriados durante a semana – das 15.00 às 19.00
 - d) Domingos – das 9.30 às 19.00
- 3- Aos clubes que nos dias de semana marquem jogos entre as 19.30 e as 21.00, ser-lhes-á debitado na totalidade o subsídio de alimentação aos árbitros, definido em tabela a publicar em Comunicado Oficial.

ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS

Artigo 35º Condições de admissão

- 1- Após a marcação de um jogo, poderão ser admitidas alterações a requerimento dos clubes, nos termos seguintes:
 - a) Requerimento dirigido à AAA solicitando a alteração do jogo, fundamentando o motivo da alteração e propondo nova data, hora e local, remetendo conjuntamente a declaração escrita da aceitação do clube opositor e do impresso próprio para alterações de jogos.(Portal)
 - b) O requerimento formulado nos termos do artigo anterior deverá dar entrada na AAA com a antecedência de 8 dias em relação à data inicialmente marcada, acompanhada do montante de € 25.
 - c) Fora do prazo estabelecido no número anterior, poderá o mesmo requerimento, excepcionalmente, dar entrada na AAA com a antecedência de 5 dias, acompanhada do montante de € 50.
- 2- A AAA poderá alterar qualquer dia e hora dos jogos ou adiar jornadas, desde que o interesse das Selecções Regionais ou dos clubes que participem em Provas Nacionais assim o justifique.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

5 – DA PONTUAÇÃO

5.1. AVERBAMENTO DE PONTOS

Artigo 36º

Forma de procedimento

- 1- O averbamento de pontos será efectuado nos termos seguintes:
 - a) Vitória – 3
 - b) Empate – 2
 - c) Derrota – 1
 - d) Falta de comparência – 0
- 2- Os resultados dos jogos realizados por um clube que por qualquer motivo tenha sido eliminado ou desistido da prova não serão anulados.
- 3- O regime estabelecido no nº1 deste artigo é aplicável às provas por “poules”.
- 4- No caso de falta de comparência, ao clube vencedor e para efeitos de somatório de golos, observar-se-ão as seguintes regras:
 - a) se o clube que faltou estiver na posição de vencido será homologado o resultado.
 - b) Se o clube que faltou estiver na posição de vencedor, ser-lhe-á atribuída a derrota de 0-15.

Artigo 37º

Desempates

1. No caso de empate por pontos em qualquer prova, o desempate será efectuado da seguinte forma e pela seguinte ordem:
 - a) Pelo número de pontos obtidos entre si.
 - b) Pela diferença de golos marcados e sofridos nos jogos entre as equipas empatadas.
 - c) Pela diferença de golos marcados e sofridos entre todas as equipas.
 - d) Pelo menor número de golos sofridos na respectiva fase de cada campeonato.
 - e) Pelo maior número de golos marcados na respectiva fase de cada campeonato.
- 3- Quando o desempate se fizer entre mais de duas equipas as alíneas do nº1 do presente artigo aplicam-se sucessivamente (Ex. se uma equipa desempata na alínea b) as outras continuam o processo aplicando a alínea c) e seguintes.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

6- DOS RECINTOS DE JOGOS

PROVAS REGIONAIS

Artigo 38º

Condições e impedimentos

1. Os jogos podem disputar-se em recintos descobertos no escalão de bambis e Minis.
2. No caso de impedimento devido a mau tempo ou falta de energia, os jogos terão que ser disputados no prazo de 48 horas se se tratar de domingo ou feriado, e 72 horas se for a um sábado. Se o impedimento se mantiver, o clube visitado providenciará para que o jogo se efectue no prazo de uma hora em pavilhão.
3. As despesas da segunda deslocação serão suportadas pelo clube visitado.
4. O não cumprimento do estipulado no nº2 deste artigo implica falta de comparência ao clube faltoso.
5. Todos os clubes devem enviar para a AAA os documentos de homologação do recinto de jogo.

7- DA ARBITRAGEM

7.1. NOMEAÇÕES

Artigo 39º

Competência

1. A nomeação de árbitros para as Provas Regionais é da competência da Comissão de Arbitragem da AAA em parceria com os clubes.
2. Os oficiais de Mesa são da responsabilidade dos clubes CROM. Caso o clube não seja CROM a AAA nomeia, com os encargos financeiros imputados ao clube visitado.
3. Nos casos de insuficiência de recursos capazes de abranger todos os jogos, a AAA comunicará antecipadamente por escrito aos clubes intervenientes, devendo estes proceder em conformidade com o disposto nos artigos 45º e 46º deste regulamento.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

7.2. BOLETINS DE JOGO

Artigo 40º Preenchimento

1. Os árbitros nomeados para o jogo preencherão obrigatória e minuciosamente o respectivo boletim, descrevendo por forma concisa, clara e objectiva as ocorrências verificadas.
2. Os oficiais de mesa nomeados para o jogo, deverão preceder ao preenchimento do boletim de jogo no portal, registando todas as ocorrências no mesmo.
3. Não são aceites boletins elaborados á mão.

7.3. PAGAMENTO DA ARBITRAGEM

Artigo 41º Responsabilidade

1. O pagamento dos prémios e deslocações da arbitragem nas Provas Regionais de todos os escalões será efetuado pelo Clubes antes da realização e cada jogo, de acordo com o estipulado na lei vigente.

Artigo 42º Tabelas

As tabelas correspondentes a distâncias quilométricas, valores de prémios de arbitragem e respectivas deslocações e alimentação serão afixados em Comunicado Oficial da AAA antes do início das Provas Regionais.

7.4. FALTAS DE COMPARÊNCIA

Artigo 43º Falta de árbitros nomeados

1. Na falta de árbitros oficialmente nomeados para o jogo, observar-se-ão sequencialmente as seguintes regras:
 - a) O jogo será dirigido pelos árbitros que estiverem presentes.



ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE

Fundada em 07 de Julho de 1971

b) Na impossibilidade da presença de dois árbitros, o jogo será dirigido por um único árbitro.

c) Na falta de árbitros, o jogo será dirigido por um jogador de cada equipa dos clubes intervenientes, ficando estas com menos um jogador.

2. Quando se trate do escalão de iniciados ou escalões inferiores, o jogo será dirigido por técnicos, jogadores de escalão superior ou dirigentes.

3. Será sancionada com falta de comparência a equipa que se recuse a aceitar as regras previstas nos pontos anteriores.

Artigo 44º

Realização de jogo por árbitros não oficiais

1. Quando o jogo for realizado por árbitros não oficiais, deverá fazer-se constar tal facto do boletim de jogo ou de documento adoptado para o efeito, do qual conste:

a) O local

b) Data e hora do jogo

c) Equipas intervenientes, jogadores e números de CIPA ou BI.

d) Resultado no intervalo e no fim do jogo.

e) Assinatura dos árbitros e dos capitães das duas equipas.

Artigo 45º

Ausência de oficiais de mesa

1. Sempre que não esteja nomeado ou não compareça oficial de mesa, o clube visitado é obrigado a apresentar pessoa idónea capaz de desempenhar as funções do mesmo, sendo o clube, responsável pelo lançamento dos dados referentes ao jogo no portal.

8 – DAS SELECÇÕES REGIONAIS

47º - Regulamentação

As selecções regionais do Algarve regem-se pelo Regulamento Geral da FAP e Associações.